



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2022 (ELETRÔNICO)  
PROCESSO Nº47/2022**

**LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE  
MUNICÍPIO OU REGIONALMENTE**

**Itens exclusivos para ME/EPP/MEI.**

**Item com cota de participação para ME/EPP/MEI**

**1 – PREÂMBULO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h15min do dia 20/07/2022**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h16min do dia 20/07/2022**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 20/07/2022**  
**LOCAL: PLATAFORMA BLL.**  
**MODO DE DISPUTA: Aberto.**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR ITEM/LOTE**  
**QUANTIDADE DE LOTES: 108**

**1.1. O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,** torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** — Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE**, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 04/2022 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**1.1.1.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.2.** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site [bll.org.br](http://bll.org.br), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de XAMBRÊ.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de XAMBRÊ e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** neste Edital.

**1.5.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- fone:(44) 3632-1306, Xambê, Estado do Paraná e no site <http://www.xambre.pr.gov.br>, link “Licitações”.

**1.6.** Ao baixar o edital o interessado poderá ou não realizar seu cadastro para recebimento de informações pertinentes ao Edital, caso não o faça será de sua inteira responsabilidade acompanhar as alterações no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: (44) - 3632-1306, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**1.7.** Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

**1.8.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo **de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

1.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

1.11. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

1.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 2 – DO OBJETO:

**2.1.** O objeto deste Pregão é o **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, cama, mesa e banho, para todas as secretarias desta administração, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição detalhada no ANEXO I, que integra o presente Edital.

**2.2.** Os proponentes deverão apresentar cotação MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE. Na plataforma BLL, “item” é o mesmo que “lote”.

**2.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 minutos e ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.**

## 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                          |                                                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 03.001.04.122.1104.2006. | Manutenção das Atividades de Administração Geral            |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1552                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |
| 1000                     | Recursos Ordinários (Livres)                                |
| 05.001.20.606.1300.2012  | Manutenção das Atividades de Agricultura e Pecuária         |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1559                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |
| 1000                     | Recursos Ordinários (Livres)                                |
| 06.001.15.451.1303.2015  | Manutenção das Atividades de Obras, Urb e Serviços Públicos |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1561                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |
| 1000                     | Recursos Ordinários (Livres)                                |
| 08.001.10.301.1500.2021  | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                      |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1574                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|                                |                                                         |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 303                            | Saúde Vinculado sobre Receitas de Impostos              |
| <b>08.001.10.301.1500.2021</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>           |
| 3.3.90.30                      | Material de Consumo                                     |
| 1575                           | Material de Limpeza e Produção de Higienização          |
| 494                            | Bloco de Custeio das Ações e Serviços da Atenção Básica |
| <b>09.003.08.244.1702.2025</b> | <b>Manutenção das Atividades de Assistência Social</b>  |
| 3.3.90.30                      | Material de Consumo                                     |
| 1585                           | Material de Limpeza e Produção de Higienização          |
| 1000                           | Recursos Ordinários (Livres)                            |
| <b>10.001.12.361.1400.2026</b> | <b>Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>  |
| 3.3.90.30                      | Material de Consumo                                     |
| 1587                           | Material de Limpeza e Produção de Higienização          |
| 103                            | Educação 10%                                            |
| <b>10.001.12.361.1400.2026</b> | <b>Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>  |
| 3.3.90.30                      | Material de Consumo                                     |
| 1588                           | Material de Limpeza e Produção de Higienização          |
| 104                            | Educação 25%                                            |

**4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**4.1.** A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

**4.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bl.com.br](http://www.bl.com.br).

**4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 – Poderão participar as empresas ME/EPP/MEI e o item 108, é de ampla concorrência.

| LOTE | TOTAL                  | 3.440 pacotes | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------------|---------------|----------------|---------------|
| 71   | COTA RESERVADA 25%     | 860 pacotes   | R\$ 28,93      | R\$ 24.879,80 |
| 108  | AMPLA CONCORRÊNCIA 75% | 2.580 pacotes | R\$ 28,93      | R\$ 74.639,40 |

5.2 – Terão prioridade participação as empresas sediadas nesta região: **Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê.**

A **PRIORIDADE** de participação se dará para empresas sediadas em qualquer dos municípios citados acima, sendo que as licitantes sediadas fora desta região para sagrar-se vencedora, deverá ofertar lance de, **no mínimo 10%** de desconto sobre o último preço válido ofertado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

Somente após a fase de lances, será analisado cada lote, em que empresas vencedoras com preços a menos de 10% da segunda colocada, sendo esta da região, será imediatamente inabilitada ou desclassificada, alterando-se a colocação das demais.

## **7 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO TOTAL:**

**VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 763.517,28 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a tabela acima.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Xamburé, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Os pedidos de reajuste serão encaminhados ao Departamento de Compras, que fará nova cotação a fim de comprovar o que foi solicitado pelo fornecedor, bem como será encaminhado à Procuradoria Jurídica para manifestação sobre o cabimento do reajuste. Somente será concedido reajuste, se o departamento de compras, em pesquisa, após a solicitação do fornecedor, comprovar os novos valores de mercado.**

## **8 - DA PESQUISA DE PREÇOS:**

Consta no processo comunicado do departamento de compras, informando sobre as pesquisas de preços.

**5.5.** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019: Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. §1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**5.6.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.

**5.7.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

**5.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

**5.9.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **6 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de

Página 4



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, **fone: (41) 3042-9909**.

**6.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Xamburé, devidamente justificada.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

**6.6.** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**7.1.** A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca de cada produto cotado e preço, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

**7.2.** Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

**7.3.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**7.3.1.** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.1 deste edital.

**7.4.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

**7.4.1** – Em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQUIVO REQUERIDO (plataforma BLL), deverá ser inserido catálogos/folders (ficha técnica) do fabricante, com todas as especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com o termo de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

referência – Anexo I. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

**7.4.2** – A ficha técnica com todas as especificações do produto cotado, sob nenhuma hipótese será admitida sua substituição, no ato da disputa dos lances.

**7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**7.8.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.9.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**7.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.13.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.14.** A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@xambre.pr.gov.br](mailto:licitacao@xambre.pr.gov.br), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame. (Esta proposta deve ser anexada com os preços após os lances: Proposta ajustada)

**7.15.** Na proposta escrita, deverá conter: (Esta proposta deve ser anexada antes do início dos lances)

a) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

deste Edital;

b)O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c)Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

d)Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

e)Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

**7.16.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

**7.17.** O Município de XAMBURÉ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**7.18.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

**7.19.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para cada item do Lote cotado;

b) deixarem de apresentar os preços cotados para cada item.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.3.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4.** Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.7.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

**8.9.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**8.10.** A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico.

**8.11.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

**8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13.** Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**8.14.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.15.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.16.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.17.** Os documentos exigidos no item V – DA HABILITAÇÃO deste Edital deverão ser anexados na plataforma anteriormente ao início da disputa, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, quando se tratar de documento fotocopiado. **Fica dispensada a autenticação de documentos, quando se tratar de documentos extraídos via internet.**

**8.18.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

**8.19.** Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

### **9 – DA HABILITAÇÃO:**

#### **9.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do sócio proprietário da empresa. Sendo mais de um sócio, deve-se anexar o a Cédula de Identidade de todos;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) sócio proprietário da empresa. Sendo mais de um sócio, deve-se anexar o CPF de todos;
- c) Ato Constitutivo (contrato social **ou** estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, **ou** Registro comercial, no caso de empresário individual **ou** Registro comercial, no caso de empresário individual **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **ou** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas);

#### **9.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

#### **9.3. Outros documentos: (declarações das alíneas “a” a “g” devem ser unificadas conforme Anexo IV)**

- a) Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;
- c) Declaração de Idoneidade;
- d) Declaração de Não parentesco;
- e) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- f) Declaração de Responsabilidade de Fornecimento do (s) produto (s);
- g) Declaração de Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme Lei Complementar n.º 123/2006;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

h) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data **não superior a 90 dias**. (deve ser anexada em local próprio na plataforma)

**9.4. Documento que não tiver campo próprio para anexar, deve ser anexado como em “outros documentos” na plataforma BLL.**

**9.5.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

**9.6.** Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME/EPP, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista), pois caso convocada, **deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;**

**9.7.** Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**9.8.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de **até 90 (noventa) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

**9.9** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** (8.2), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de XAMBÊ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.12.** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

**9.13.** Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**9.14.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de XAMBÊ e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**9.15.** A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das

Página 10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

**9.16.** Caso a Licitante esteja com qualquer impedimento para participar de licitações, em qualquer órgão, a mesma será declarada INABILITADA.

### **10 – DOS RECURSOS:**

**10.1.** A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber **a intenção**, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **20 minutos** para receber as intenções resumidas.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

**10.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de 03(três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**10.7.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**10.8.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

### **11 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

**11.1.1.** 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

**11.1.2.** 1% (um por cento)– a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

**11.1.3.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.2.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.3.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**11.4.** Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 11.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de XAMBÊ.

**11.5.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**11.6.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.2., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.6.1** O prazo de convocação, estabelecido no item 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**11.7.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**11.8.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBÊ PR.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

**11.10.** As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

### **12 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de XAMBÊ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**12.2.** O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

### **13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de XAMBÊ elaborará a respectiva ATA/CONTRATO com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

**13.2.** A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**13.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**13.3.** A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.6. e 11.8. deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura do contrato, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

**13.4.** No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**13.5.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

**13.6.** Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

**13.7.** Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

**13.8.** Os produtos adquiridos pelo Município de XAMBÊ, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

### **14 – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES:**

**14.1.** Todas as condições constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **15 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** A Administração do Município de XAMBÊ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato (de próprio punho ou digital), aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de XAMBURÊ.

**15.3.** É facultado à Administração do Município de XAMBURÊ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.4.** Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**15.5.** A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

**15.8.** A rescisão do contrato/ata de registro de preços poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de XAMBURÊ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### **16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

**16.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu

Página 14



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria

**16.2.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**16.3.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**17.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**17.4.** O Município de XAMBÊ se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**17.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

**17.10.** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

**17.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.13.** Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**17.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de XAMBÊ, Estado do Paraná.

**17.15.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

**17.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

**17.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.18.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

### **18 – DOS ANEXOS:**

**18.1.** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V - Minuta do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2022.**

**DECIO JARDIM**  
Prefeito Municipal

**DORIVAL PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1 - OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cama, mesa e banho – todas as secretarias - 12 meses.**

### **2 – DEFINIÇÕES, QUANTIDADES E MÉDIA DOS PREÇOS ABAIXO:**

| LOTE | QTDDE | UNIDADE<br>MEDIDA | DESCRIÇÃO PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |  |
|------|-------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|--|
| 1    | 4005  | Frasco            | <b>Água sanitária:</b> composição química hidróxido de sódio e carbonato de cálcio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 1 litro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> | R\$ 3,36       | R\$ 13.456,80  |  |
| 2    | 1975  | Frasco            | <b>Álcool em gel:</b> álcool etílico hidratado a 70° INPM. Indicação anti-séptico de pele. Sem perfume. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 1 litro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 15,59      | R\$ 30.790,25  |  |
| 3    | 3330  | Frasco            | <b>Álcool etílico:</b> hidratado, aplicação limpeza e desinfecção em geral, teor alcoólico de 70° INPM, apresentação líquida, neutro. Validade de no mínimo 12 meses na data da entrega. Embalagem com 1 litro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 10,09      | R\$ 33.599,70  |  |
| 4    | 1036  | Frasco            | <b>Amaciante de roupa:</b> aspecto físico líquido viscoso, fragrâncias variadas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 2 litros. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                               | R\$ 9,07       | R\$ 9.396,52   |  |
| 5    | 97    | Unidade           | <b>Avental de tecido:</b> avental frontal, na cor branca, com ou sem bolsos frontais, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em tecido de algodão de alta qualidade (100% algodão) medindo 80cm x 70 cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                   | R\$ 33,68      | R\$ 3.266,96   |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|    |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |              |  |
|----|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|--|
| 6  | 109 | Unidade | <b>Avental Impermeável:</b> avental frontal longo (tipo açougueiro), na cor branco ou transparente, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em curvin ou PVC de qualidade, com costuras reforçadas, impermeável, medindo 110cm x 63cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> | R\$ 36,51  | R\$ 3.979,59 |  |
| 7  | 85  | Unidade | <b>Bacia:</b> em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 05 litros.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 14,50  | R\$ 1.232,50 |  |
| 8  | 85  | Unidade | <b>Bacia:</b> em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 15 litros.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 23,97  | R\$ 2.037,45 |  |
| 9  | 85  | Unidade | <b>Bacia:</b> em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 30 litros.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 34,80  | R\$ 2.958,00 |  |
| 10 | 138 | Unidade | <b>Balde:</b> em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 15 litros.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 22,42  | R\$ 3.093,96 |  |
| 11 | 102 | Unidade | <b>Balde:</b> em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 20 litros.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 22,46  | R\$ 2.290,92 |  |
| 12 | 119 | Unidade | <b>Balde:</b> em plástico resistente, com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 08 litros.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 11,13  | R\$ 1.324,47 |  |
| 13 | 33  | Unidade | <b>Bateria:</b> quadrada, modelo 6LR61, alcalina, voltagem 9V. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 30,24  | R\$ 997,92   |  |
| 14 | 75  | Par     | <b>Bota de borracha:</b> calçado de segurança tipo bota, cano longo; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; antiderrapante; tamanhos do 34 ao 42.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                              | R\$ 61,03  | R\$ 4.577,25 |  |
| 15 | 487 | Frasco  | <b>Brilha alumínio:</b> produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínio e inox. Com tensoativos biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem contendo 500 ml.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                            | R\$ 3,51   | R\$ 1.709,37 |  |
| 16 | 90  | Unidade | <b>Caixa box alta:</b> caixa box alta transparente com travas laterais, volume de 19 litros, medidas aproximadas 405 x 290 x 245 mm, em polipropileno resistente e atóxico.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                   | R\$ 100,00 | R\$ 9.000,00 |  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|    |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |               |  |
|----|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|--|
| 17 | 102 | Unidade | <b>Caixa box baixa:</b> caixa box baixa transparente com travas laterais, volume de 13 litros, medidas aproximadas 457 x 326 x 138 mm, em polipropileno resistente e atóxico. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 58,07  | R\$ 5.923,14  |  |
| 18 | 39  | Unidade | <b>Caixa térmica:</b> para armazenamento de bebidas e alimentos, corpo termoplástico, de parede dupla em polietileno de alta densidade (PEHD), com isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, tampa de parede dupla em polietileno de alta densidade, independente do corpo (removível) ou reversível (função bandeja), com travamento automático ao fechar, fácil de limpar, com alças laterais para transporte e bico lateral para drenagem de água. Conservação de no mínimo 7 horas sem gelo e 16h com o uso de gelo. Capacidade de 45 litros, com ou sem rodas. Garantia conforme legislação vigente. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> | R\$ 186,67 | R\$ 7.280,13  |  |
| 19 | 400 | Frasco  | <b>Cera líquida:</b> cores a combinar, autobrilho, indicação de uso em cerâmicas, lajotas, granitos, ardósia e pisos sintéticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem contendo 01 litro. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 11,40  | R\$ 4.560,00  |  |
| 20 | 79  | Unidade | <b>Cesto para lixo com pedal:</b> em polipropileno resistente, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, promovendo a vedação do mesmo. Capacidade de 50 litros. <b>Cores a combinar. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 138,69 | R\$ 10.956,51 |  |
| 21 | 65  | Unidade | <b>Cesto para lixo:</b> em plástico resistente, não vazado, com tampa basculante (móvel), capacidade 15 litros na cor branca. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 34,32  | R\$ 2.230,80  |  |
| 22 | 181 | Unidade | <b>Cesto para lixo:</b> em plástico resistente, não vazado, sem tampa, capacidade 10 litros. Cores a combinar. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 16,03  | R\$ 2.901,43  |  |
| 23 | 89  | Unidade | <b>Cesto para lixo:</b> em plástico, reforçado, com tampa solta e alças nas laterais. Capacidade 60 litros, medidas aproximadas de 60 x 50. Não vazado. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 129,63 | R\$ 11.537,07 |  |
| 24 | 155 | Unidade | <b>Coador:</b> coador em flanela, 100% algodão, com arame em aço galvanizado e cabo revestido em PVC, diâmetro aproximado de 120mm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 6,93   | R\$ 1.074,15  |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|    |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |               |  |
|----|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--|
| 25 | 50   | Unidade | <b>Colher de servir:</b> lamina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Medida aproximada de 32 cm de comprimento. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 18,42 | R\$ 921,00    |  |
| 26 | 300  | Unidade | <b>Colher de sopa:</b> lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 8,65  | R\$ 2.595,00  |  |
| 27 | 90   | Pacote  | <b>Colher descartável:</b> colher de sobremesa descartável. <b>Pacotes com 50 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 15,07 | R\$ 1.356,30  |  |
| 28 | 45   | Unidade | <b>Concha:</b> para feijão, lâmina em aço inox, cabo longo em polipropileno ou totalmente em aço inox, acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Comprimento mínimo 35 cm. Não será aceito cabo em madeira. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 24,22 | R\$ 1.089,90  |  |
| 29 | 300  | Pote    | <b>Condicionador para cabelo:</b> uso infantil, todos os tipos de cabelo, fórmula especialmente desenvolvida para proporcionar maciez e facilitar o desembaraço dos fios de cabelo durante o pentear. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Potes com 01 kg. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                | R\$ 14,17 | R\$ 4.251,00  |  |
| 30 | 3380 | Tiras   | <b>Copo descartável:</b> capacidade 180 ml, fabricados com resina termoplástica atóxica, com gramatura homogênea, isentos de rebarbas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, saliências e materiais estranhos como partículas lenhosas ou metálicas, com impressão no fundo do copo da marca ou a identificação do fabricante, a capacidade volumétrica e o símbolo de identificação de material reciclável conforme NBR 13.230, acondicionados em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechada, constando na embalagem os dados do fabricante. Tiras com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> | R\$ 7,51  | R\$ 25.383,80 |  |
| 31 | 400  | Unidade | <b>Creme dental infantil:</b> fórmula específica para oferecer proteção adequada a crianças de até 06 anos, ajudando no combate a cárie e proporcionando hálito fresco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 9,28  | R\$ 3.712,00  |  |

Página 20



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|    |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |               |  |
|----|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--|
|    |      |         | lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Unidade contendo mínimo de 50 g. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |               |  |
| 32 | 50   | Unidade | <b>Descascador de legumes:</b> descascador de frutas e legumes, em polipropileno resistente e atóxico, com lamina em aço inox. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 25,10 | R\$ 1.255,00  |  |
| 33 | 3720 | Frasco  | <b>Desinfetante:</b> desinfetante para uso geral, indicado para limpar e desinfetar ralos, vasos sanitários, lixeiras, pias e pisos em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Frascos com 02 litros. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                      | R\$ 8,42  | R\$ 31.322,40 |  |
| 34 | 2960 | Frascos | <b>Detergente:</b> Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, tendo como <b>componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio.</b> Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, <b>aroma neutro</b> , com tensoativos biodegradáveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Frascos com 500 ml. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> | R\$ 2,41  | R\$ 7.133,60  |  |
| 35 | 350  | Rolo    | <b>Embalagem plástica para freezer:</b> fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 5 kg. Rolos com 100 unidades. Embalagem com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 11,87 | R\$ 4.154,50  |  |
| 36 | 250  | Unidade | <b>Escova dental infantil:</b> escova dental infantil com cerdas macias e cabeça pequena. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 6,38  | R\$ 1.595,00  |  |
| 37 | 70   | Unidade | <b>Escova para lavar mamadeira:</b> Escova para lavar garrafas, copos e mamadeiras. Composição: cabo em polipropileno resistente e atóxico, cabeça redonda com cerdas em nylon com pontas arredondadas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 12,27 | R\$ 858,90    |  |
| 38 | 130  | Unidade | <b>Escova para lavar roupa:</b> Com cerdas de polipropileno resistente e durável, indicada para lavar e esfregar superfícies rústicas e semi-rústicas como roupas, azulejos, pneus entre outras, com pega confortável que se encaixe perfeitamente na mão para uso                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 4,94  | R\$ 642,20    |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|    |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |              |  |
|----|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--|
|    |      |         | de destros e canhotos. Superfície antiderrapante. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.</b>                                                                                                                                                                                                                        |           |              |  |
| 39 | 170  | Unidade | <b>Escova sanitária:</b> com estojo, com cabo em plástico, cabeça redonda e cerdas sintéticas com acabamento arredondado. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                 | R\$ 16,36 | R\$ 2.781,20 |  |
| 40 | 45   | Unidade | <b>Escumadeira:</b> para arroz, em alumínio polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências, cabo em alumínio ou polipropileno medindo 33cm aproximadamente. Não serão aceitos cabos em madeira. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                        | R\$ 17,79 | R\$ 800,55   |  |
| 41 | 927  | Pacote  | <b>Esponja de aço:</b> composição aço carbono, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio. Pacotes com 08 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                    | R\$ 2,55  | R\$ 2.363,85 |  |
| 42 | 2305 | Unidade | <b>Esponja dupla face:</b> esponja sintética para limpeza geral, dupla face, composição espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo, formato retangular. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                 | R\$ 2,10  | R\$ 4.840,50 |  |
| 43 | 305  | Unidade | <b>Esponja para banho:</b> espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral. Dermatologicamente testada. Formato retangular ou ovalada. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                 | R\$ 10,73 | R\$ 3.272,65 |  |
| 44 | 95   | Unidade | <b>Faca de cozinha:</b> faca de cozinha 6", com lamina em aço inox, fio liso e cabo em polipropileno. Não serão aceitos cabos em madeira. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                 | R\$ 20,63 | R\$ 1.959,85 |  |
| 45 | 115  | Unidade | <b>Faca de mesa:</b> lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo em polipropileno ou totalmente em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Comprimento 20 cm. Não será aceito cabo em madeira. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                        | R\$ 8,71  | R\$ 1.001,65 |  |
| 46 | 135  | Unidade | <b>Filme de PVC:</b> película para proteger e conservar alimentos, transparente, estável, não tóxico, tamanho 28cmx08micrasx30metros. Caixas contendo 1 rolo. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                             | R\$ 14,47 | R\$ 1.953,45 |  |
| 47 | 650  | Unidade | <b>Flanela para limpeza:</b> 100% algodão, na cor branca, para limpeza geral. Bordas overloqueadas. Medidas aproximadas de 38 X 58cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                     | R\$ 5,10  | R\$ 3.315,00 |  |
| 48 | 300  | Caixa   | <b>Fósforo:</b> fósforos de segurança, produto composto por palito longo rígido em madeira (5 cm) e cabeça, ideal para uso doméstico, forno, fogão, churrasqueira, lareira e aquecedor com selo do Inmetro. Área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem. Caixas com 200 | R\$ 5,21  | R\$ 1.563,00 |  |

Página 22



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|    |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |               |  |
|----|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|--|
|    |     |         | palitos longos. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |               |  |
| 49 | 70  | Pacotes | <b>Fralda descartável infantil:</b> composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. com floogel; para uso infantil; no tamanho G. Pacotes com 20 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                  | R\$ 45,78  | R\$ 3.204,60  |  |
| 50 | 70  | Pacotes | <b>Fralda descartável infantil:</b> composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. com floogel; para uso infantil; no tamanho M. Pacotes com 24 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                  | R\$ 45,85  | R\$ 3.209,50  |  |
| 51 | 70  | Pacotes | <b>Fralda descartável infantil:</b> composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. com floogel; para uso infantil; no tamanho P. Pacotes com 28 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                  | R\$ 50,06  | R\$ 3.504,20  |  |
| 52 | 150 | Unidade | <b>Garfo de mesa:</b> lâmina em aço inox, cabo em polipropileno ou em aço inox, acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliência. Não serão aceitos cabos em madeira. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                            | R\$ 5,79   | R\$ 868,50    |  |
| 53 | 61  | Unidade | <b>Garrafa térmica:</b> garrafa térmica com saída de líquidos através de pressão, com tampa giratória, capacidade 1,5 a 1,8 litros, material ampola de vidro e corpo plástico, com alça. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                    | R\$ 168,63 | R\$ 10.286,43 |  |
| 54 | 28  | Unidade | <b>Garrafa térmica:</b> tipo botijão térmico, capacidade de 6 litros, com alça superior e pés retrateis, com bocal largo, com conservação de líquidos quentes ou frios, corpo em polipropileno e isolamento térmico em espuma de poliuretano livre de CFC, com sistema de servir através de torneira. Conservação mínima de 10 horas. Garantia conforme legislação vigente. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> | R\$ 200,61 | R\$ 5.617,08  |  |
| 55 | 620 | Pacote  | <b>Guardanapo de papel:</b> produto não perecível, folha simples, cor branca, composição celulose. Dimensão 18 X 22 cm. Pacotes com 50 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 2,75   | R\$ 1.705,00  |  |
| 56 | 179 | Frasco  | <b>Inseticida aerossol:</b> multi-inseticida aerossol a base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Frascos com no mínimo 300 ml. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                     | R\$ 12,97  | R\$ 2.321,63  |  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|    |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |              |  |
|----|-----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--|
| 57 | 76  | Unidade | <b>Jarra:</b> em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa, capacidade 2 litros. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 16,99 | R\$ 1.291,24 |  |
| 58 | 68  | Unidade | <b>Jarra:</b> em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa, capacidade 4 litros. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 27,20 | R\$ 1.849,60 |  |
| 59 | 70  | Unidade | <b>Lençol:</b> lençol avulso para berço 100% algodão, com elástico, macio, antialérgico, cores claras, suaves, estampa lisa ou com motivos infantis, medidas aproximadas de 1,00cm X 160cm. (medidas do colchão 1,34X61X11). <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                  | R\$ 41,66 | R\$ 2.916,20 |  |
| 60 | 242 | Frasco  | <b>Limpa vidros:</b> com ou sem gatilho, produto utilizado para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos, acrílicos, fórmicas e superfícies vitrificadas. Registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500 ml. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                         | R\$ 6,11  | R\$ 1.478,62 |  |
| 61 | 120 | Frasco  | <b>Lustra móveis:</b> componentes ceras naturais, aroma lavanda ou floral, aplicação móveis e superfícies. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Vidros com 200 ml. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                              | R\$ 7,94  | R\$ 952,80   |  |
| 62 | 663 | Par     | <b>Luva de borracha:</b> luva de segurança com cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), reforçada, clorinada internamente ou forrada, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, proporcionando proteção as mãos e antebraço, medindo 40 cm. proporcionando proteção internamente, e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em Tamanhos P, M e G. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                | R\$ 12,86 | R\$ 8.526,18 |  |
| 63 | 36  | Unidade | <b>Luva térmica:</b> luva térmica tipo bico de pato, jacaré ou mão de gato, longa, flexível, de silicone e algodão, com resistência ao calor, não gruda, luva de algodão com material silicone com gomos nas extremidades de pegar (bico de pato e jacaré) e palmar (mão de gato), proporcionando maior resistência e aderência. Dimensões aproximadas: Comprimento: 31cm, Largura: 15,5cm, Altura: 4,5cm. Suporta ate 300°C. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> | R\$ 42,50 | R\$ 1.530,00 |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|    |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |               |  |
|----|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--|
| 64 | 2997 | Frasco    | <b>Multiuso: com ação desengordurante</b> , indicado para limpeza de fogões, fórmicas, pias, microondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 500 ml. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> | R\$ 5,13  | R\$ 15.374,61 |  |
| 65 | 112  | Unidade   | <b>Pá coletora:</b> com cabo, pá coletora de lixo em material plástico resistente, com coletor medindo 26cm x 25cm x 8,5 cm e cabo rosqueável medindo aproximadamente 90 cm. Coletor articulado (dobrável) e trava acionada com o uso dos pés. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                          | R\$ 32,15 | R\$ 3.600,80  |  |
| 66 | 165  | Unidade   | <b>Palha de aço:</b> gramatura grossa, número 2, composição: aço carbono. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2,72  | R\$ 448,80    |  |
| 67 | 106  | Pacote    | <b>Palito para churrasco:</b> em madeira, roliço, comprimento de 23cm. Pacotes com 50 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 7,57  | R\$ 802,42    |  |
| 68 | 934  | Unidade   | <b>Pano de prato:</b> confeccionado em tecido branco, 100% algodão, felpudo ou não, estampas variadas, com barra ou bordas overlocadas medindo aproximadamente 60 x 40cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                               | R\$ 6,76  | R\$ 6.313,84  |  |
| 69 | 112  | Unidade   | <b>Papel alumínio:</b> rolo de papel alumínio medindo 45cmx7,5 metros, uso doméstico. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 7,92  | R\$ 887,04    |  |
| 70 | 813  | Fardo     | <b>Papel higiênico:</b> de alta qualidade, branco, folha simples, macia, picotada e gofrada, não reciclado, alta absorção, sem perfume, 100% fibras celulósicas, rolo com 30m x 10cm, pacotes com 04 rolos.Fardos com 16 pacotes. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                       | R\$ 85,63 | R\$ 69.617,19 |  |
| 71 | 860  | Embalagem | <b>Papel toalha:</b> papel toalha interfolhado, branco, folha simples de alta qualidade, resistente e absorvente, 100% celulose virgem, medidas 21x20. Embalagem com 1000 folhas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                       | R\$ 28,93 | R\$ 24.879,80 |  |
| 72 | 113  | Unidade   | <b>Porta mantimento:</b> em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 1,1 a 1,2 litros. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 12,96 | R\$ 1.464,48  |  |
| 73 | 113  | Unidade   | <b>Porta mantimento:</b> em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 1,8l, 1,9l ou 2,0l. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 15,03 | R\$ 1.698,39  |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|    |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |              |  |
|----|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--|
| 74 | 113 | Unidade | <b>Porta mantimentos:</b> em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular, quadrado ou redondo. Capacidade 500 a 720 ml. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                         | R\$ 11,70 | R\$ 1.322,10 |  |
| 75 | 113 | Unidade | <b>Porta mantimentos:</b> em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 10l. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                       | R\$ 37,32 | R\$ 4.217,16 |  |
| 76 | 113 | Unidade | <b>Porta mantimentos:</b> em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 3,0l. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                      | R\$ 20,33 | R\$ 2.297,29 |  |
| 77 | 113 | Unidade | <b>Porta mantimentos:</b> em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 4,0l a 4,3l. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                               | R\$ 22,63 | R\$ 2.557,19 |  |
| 78 | 123 | Unidade | <b>Porta mantimentos:</b> em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 6,5l a 6,6l. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                               | R\$ 28,22 | R\$ 3.471,06 |  |
| 79 | 265 | Pacote  | <b>Prato descartável:</b> prato descartável em plástico, branco ou cores a combinar, com 21 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                               | R\$ 6,33  | R\$ 1.677,45 |  |
| 80 | 305 | Unidade | <b>Prato:</b> prato fundo em polipropileno virgem, resistente e atóxico, com abas, capacidade de 400ml, cores a combinar. Uso na merenda escolar. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                  | R\$ 7,88  | R\$ 2.403,40 |  |
| 81 | 165 | Pacote  | <b>Prendedor de roupa:</b> corpo em material plástico reforçado e resistente, mola em arame reforçado. Pacotes com 12 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                    | R\$ 5,30  | R\$ 874,50   |  |
| 82 | 17  | Unidade | <b>Ralador:</b> ralador manual, grande, com 6 faces, 9", com cabo, em aço inox de alta qualidade, com acabamento livre de rebarbas, medidas aproximadas de 10 cm de comprimento, 9 cm de largura, e 22 cm de altura. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                               | R\$ 36,04 | R\$ 612,68   |  |
| 83 | 312 | Unidade | <b>Rodo de espuma com abrasivo:</b> para limpeza geral corpo (base) em polipropileno ou madeira, composição espuma de poliuretano com fibra sintética com mineral abrasivo, formato retangular. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 120cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> | R\$ 11,52 | R\$ 3.594,24 |  |
| 84 | 124 | Unidade | <b>Rodo de espuma:</b> corpo (base) em polipropileno ou madeira com espuma de poliuretano medindo aproximadamente 8,5 X 28cm, formato retangular, finalidade aplicação de cera, limpeza de vidros e limpeza geral. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 120 cm.              | R\$ 13,76 | R\$ 1.706,24 |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|    |      |         | <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |               |  |
|----|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--|
| 85 | 164  | Unidade | <b>Rodo para chão:</b> corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 30 cm, com uma ou duas laminas de borracha, cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 120 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                             | R\$ 10,76 | R\$ 1.764,64  |  |
| 86 | 169  | Unidade | <b>Rodo para chão:</b> corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 60 cm, com uma ou duas laminas de borracha, cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 120 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                             | R\$ 25,42 | R\$ 4.295,98  |  |
| 87 | 554  | Pacote  | <b>Sabão em pedra:</b> glicerinado, em barra, multiuso, biodegradável. Composição sabão base, umectante, carga, coadjuvante, aditivo, corante, essência e veículo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Pacotes com 05 unidades de 200 g cada.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                     | R\$ 11,38 | R\$ 6.304,52  |  |
| 88 | 1400 | Pacote  | <b>Sabão em pó:</b> multiação, composição: tensoativo Aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. Contem alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 01 kg.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> | R\$ 9,77  | R\$ 13.678,00 |  |
| 89 | 559  | Unidade | <b>Sabonete líquido:</b> aspecto liso cremoso, indicado para a higiene das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem contendo 05 l.<br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                              | R\$ 20,04 | R\$ 11.202,36 |  |
| 90 | 994  | Unidade | <b>Sabonete:</b> em barra, glicerinado, fragrância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 gramas. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do                                                                                            | R\$ 2,47  | R\$ 2.455,18  |  |

Página 27



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|    |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |               |  |
|----|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--|
|    |     |         | lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                                |           |               |  |
| 91 | 167 | Unidade | <b>Saboneteira com válvula pump:</b> pote plástico com rosca e válvula pump, pote para sabonete líquido, álcool em gel. Capacidade 300ml. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.</b>                                                                                                                                                                                                               | R\$ 9,50  | R\$ 1.586,50  |  |
| 92 | 839 | Pacote  | <b>Saco para lixo:</b> em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 100 litros, cor preto. Pacotes com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                | R\$ 67,17 | R\$ 56.355,63 |  |
| 93 | 784 | Pacote  | <b>Saco para lixo:</b> em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 20 litros, cor preto. Pacotes com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                 | R\$ 24,10 | R\$ 18.894,40 |  |
| 94 | 584 | Pacote  | <b>Saco para lixo:</b> em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 60 litros, cor preto. Pacotes com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                 | R\$ 45,47 | R\$ 26.554,48 |  |
| 95 | 126 | Pacote  | <b>Saco para pipoca:</b> em papel não reciclado, branco, medida aproximada 7,5 X15cm. Pacote com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 8,32  | R\$ 1.048,32  |  |
| 96 | 33  | Pacote  | <b>Saco plástico hot dog:</b> saco plástico para cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                     | R\$ 22,12 | R\$ 729,96    |  |
| 97 | 310 | Unidade | <b>Shampoo infantil:</b> Para todo tipo de cabelo, suave, uso infantil, dermatologicamente testado, frasco com no mínimo 350ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                       | R\$ 14,10 | R\$ 4.371,00  |  |
| 98 | 80  | Pote    | <b>Soda caustica:</b> em escamas, composição NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). Produto com registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Potes com 01 kg. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.</b> | R\$ 21,42 | R\$ 1.713,60  |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

|     |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |               |  |
|-----|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--|
| 99  | 36   | Unidade   | <b>Tábua de corte:</b> tabua de corte em polietileno (PEAD) na cor branca, produto maciço que não danifica o corte da faca, indicado para a manipulação e preparo de alimentos em geral, lisa, sem canaletas. Medidas aproximadas de 43,5x27,5x1cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                 | R\$ 76,35 | R\$ 2.748,60  |  |
| 100 | 105  | Unidade   | <b>Toalha de mesa:</b> em plástico, com forro (flanelada), estampada ou lisa, medindo 2,00X1,40. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                    | R\$ 49,30 | R\$ 5.176,50  |  |
| 101 | 72   | Unidade   | <b>Toalha de mesa:</b> toalha de mesa quadrada, medidas 1,40X1,40, em tecido 100% algodão, cores e estampas variadas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                               | R\$ 31,88 | R\$ 2.295,36  |  |
| 102 | 237  | Unidade   | <b>Toalha de tecido para banho:</b> 100% algodão, simples, felpuda, cores variadas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                 | R\$ 31,96 | R\$ 7.574,52  |  |
| 103 | 186  | Unidade   | <b>Toalha de tecido para rosto:</b> 100% algodão, simples, felpuda, cores variadas. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                                 | R\$ 12,45 | R\$ 2.315,70  |  |
| 104 | 965  | Unidade   | <b>Toalha para chão:</b> toalha listrada grossa, com barra, medida aproximada 54cmX1,00m. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                                           | R\$ 7,20  | R\$ 6.948,00  |  |
| 105 | 72   | Pacote    | <b>Touca descartável:</b> com elástico, sanfonada, atóxica, branca, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Pacotes com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                             | R\$ 29,88 | R\$ 2.151,36  |  |
| 106 | 780  | Unidade   | <b>Vassoura caipira:</b> sem cabo, cerdas naturais de piaçava; com base de 30 (trinta) centímetros; amarrada. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b>                                                                                                                                                                       | R\$ 29,47 | R\$ 22.986,60 |  |
| 107 | 489  | Unidade   | <b>Vassoura de nylon:</b> multiuso, para pisos internos e externos, com base em polipropileno e cerdas de nylon sintéticas em leque plumadas, cerda média e fibra média, nas seguintes dimensões 31,5cm x 19cm x 6,5cm, cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20m. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI</b> | R\$ 12,98 | R\$ 6.347,22  |  |
| 108 | 2580 | Embalagem | <b>Papel toalha:</b> papel toalha interfolhado, branco, folha simples de alta qualidade, resistente e absorvente, 100% celulose virgem, medidas 21x20. Embalagem com 1000 folhas. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>                                                                                                          | R\$ 28,93 | R\$ 74.639,40 |  |

**VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 763.517,28 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

### 3 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição desses materiais são imprescindíveis para a manutenção das escolas e todos os prédios públicos, para todas as secretarias.

### 4 - DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 161/2021 e outras normas aplicáveis à espécie.

A adoção da Modalidade Pregão se justifica com a observação do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002:

*Art 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Ainda segundo a Súmula do TCU nº 257 – Acórdão nº 0841/2010-TCU:

*“Assim, na linha do entendimento do Tribunal, uma vez devidamente caracterizado pelo gestor o serviço de engenharia que seja comum, há que se utilizar o pregão, um instrumento de eficácia para a Administração Pública, capaz de propiciar a ampliação da concorrência e, portanto, o recebimento de melhores ofertas.”*

Já em relação ao Registro de Preços, deve-se considerar:

- a) A necessidade de uso frequente do objeto especificado em obras públicas sob regime de execução indireta, com a finalidade de contraprova de acordo com orientações do TCE-PR;
- b) A necessidade de uso frequente do objeto especificado durante a fiscalização da execução de loteamentos particulares, com a finalidade de contraprova;
- c) A necessidade de uso frequente do objeto especificado para a elaboração de projetos, de forma a melhorar a precisão dos mesmos;
- d) A disponibilização de recursos financeiros, apenas quando ocorre o empenho da solicitação;
- e) A possibilidade da Administração Pública economizar em prazo, procedimentos e serviços dos funcionários do seu quadro técnico, através da redução do número de licitações;
- f) A possibilidade da Administração Pública economizar em recursos financeiros, através da contratação em escala e consequente diminuição do valor das propostas dos licitantes.

### 5 - DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Em atendimento ao disposto no **artigo 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações**, do total de **108 lotes, 107 serão exclusivos para participação de ME/EPP/MEI**, já que nenhum tem valor total, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Veja:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Já o artigo 48, III da mesma lei citada acima dispõe sobre a ampla concorrência (**lote 71**).

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, em relação ao lote 71, será de ampla concorrência com cota de participação, resultando da seguinte forma:

| LOTE | TOTAL                  | 3.440 pacotes | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------------|---------------|----------------|---------------|
| 71   | COTA RESERVADA 25%     | 860 pacotes   | R\$ 28,93      | R\$ 24.879,80 |
| 108  | AMPLA CONCORRÊNCIA 75% | 2.580 pacotes | R\$ 28,93      | R\$ 74.639,40 |

## 6 – DA REGIONALIDADE:

Quanto à prioridade de participação de empresas sediadas nesta região está no fato de que é notória e conhecidamente que existem várias empresas, **bem mais que três**, nesta região que prestam esse tipo de fornecimento.

Com base no artigo 2º, §4º da Lei Complementar Municipal nº 04/2022, esta licitação será com participação **PRIORITÁRIA** de empresas sediadas nesta região.

§ 4º. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 1º desta Lei e no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a administração pública poderá, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 2º desta Lei, estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Xamburé;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Xamburé, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião Geográfica de Umuarama;
- III - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais.

Foram juntados orçamentos físicos de empresas sediadas nesta região, porém é notória a existência de **mais de 3 (três) empresas** que vendem o objeto pretendido.

Compreendem-se os Municípios que fazem parte desta região: **Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xamburé**, conforme previsão na Lei citada acima.

A **PRIORIDADE** de participação se dará para empresas sediadas em qualquer dos municípios citados acima, sendo que as licitantes sediadas fora desta região para sagrar-se vencedora, deverá ofertar lance de, **no mínimo 10%** de desconto sobre o último preço válido ofertado.

Somente após a fase de lances, será analisado cada lote, em que empresas vencedoras com preços a menos de 10% da segunda colocada, sendo esta da região, será imediatamente inabilitada ou desclassificada, alterando-se a colocação das demais.

## 7 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO TOTAL:

**R\$ 763.517,28 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a tabela acima.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Xambê, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Os pedidos de reajuste serão encaminhados ao Departamento de Compras, que fará nova cotação a fim de comprovar o que foi solicitado pelo fornecedor, bem como será encaminhado à Procuradoria Jurídica para manifestação sobre o cabimento do reajuste. Somente será concedido reajuste, se o departamento de compras, em pesquisa, após a solicitação do fornecedor, comprovar os novos valores de mercado.

## 8 - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Consta no processo comunicado do departamento de compras, informando sobre as pesquisas de preços.

## 9 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

|                          |                                                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 03.001.04.122.1104.2006. | Manutenção das Atividades de Administração Geral            |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1552                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |
| 1000                     | Recursos Ordinários (Livres)                                |
| 05.001.20.606.1300.2012  | Manutenção das Atividades de Agricultura e Pecuária         |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1559                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |
| 1000                     | Recursos Ordinários (Livres)                                |
| 06.001.15.451.1303.2015  | Manutenção das Atividades de Obras, Urb e Serviços Públicos |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1561                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |
| 1000                     | Recursos Ordinários (Livres)                                |
| 08.001.10.301.1500.2021  | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                      |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1574                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |
| 303                      | Saúde Vinculado sobre Receitas de Impostos                  |
| 08.001.10.301.1500.2021  | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                      |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1575                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |
| 494                      | Bloco de Custeio das Ações e Serviços da Atenção Básica     |
| 09.003.08.244.1702.2025  | Manutenção das Atividades de Assistência Social             |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1585                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |
| 1000                     | Recursos Ordinários (Livres)                                |
| 10.001.12.361.1400.2026  | Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental             |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1587                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |
| 103                      | Educação 10%                                                |
| 10.001.12.361.1400.2026  | Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental             |
| 3.3.90.30                | Material de Consumo                                         |
| 1588                     | Material de Limpeza e Produção de Higienização              |
| 104                      | Educação 25%                                                |

## 10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando valor unitário e total.
- Tipo da licitação: Total por item/lote (BLL).
- Na proposta deve estar incluído tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual.
- Não serão aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

- e) A Contratante providenciará a AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, pelo Departamento de Compras, que será encaminhada para a (s) empresa (s) vencedora (s) para emissão da Nota fiscal, após a total entrega dos produtos.
- f) Na Nota fiscal **deverá** constar o número da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e demais informações necessárias, ou seja, **a Nota Fiscal deverá ser emitida igualmente a autorização de compras. Notas divergentes serão devolvidas.**
- g) O pagamento ocorrerá em **até 20 (vinte) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretária de saúde.
- h) A Nota Fiscal **SOMENTE** deverá ser emitida após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.
- i) A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- c) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste Termo.
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
- c) Cumprir o prazo de entrega;
- d) Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

### 14 - DOS PRAZOS:

#### 14.1 - DE ENTREGA:

As entregas deverão ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail.

A entrega deverá ocorrer na secretaria que for informada na AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, ou outro lugar a combinar com o Departamento de Compras, podendo ocorrer a entrega a ser neste Município (sede) ou em qualquer de seus distritos, incluindo-se escolas, entre outro departamento.

#### 14.2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

#### 14.3 - DO PRAZO DE PAGAMENTO:

Em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor da mercadoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE XAMBURÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(utilizar papel com timbre da empresa)

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022 (eletrônico)

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022

Nome da Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, cama, mesa e banho, para todas as secretarias desta administração, pelo período de 12 (doze) meses.**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|-------|------|-----------|-------|---------------------------------|------------------------------|
| 1    |       |      |           |       |                                 |                              |
| 2    |       |      |           |       |                                 |                              |

**\*descrever os itens na proposta, como citado no anexo I.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO..... R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)**

**Condições:**

**DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrada em funcionamento, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

O recebimento será realizado por servidor responsável de cada Secretaria solicitante desta Administração.

O fornecedor deverá entregar o produto de acordo com a marca indicada na proposta de preços.

Demais condições, conforme Termo de Referência.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo cnpj, nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**(utilizar papel com timbre da empresa)**

**PREGÃO Nº \_\_/2022 (Eletrônico)**

**PROCESSO Nº \_\_/2022**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Xambrê-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Responsável Legal

**Outorgante**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES**  
(Fazer em papel com timbre da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO N° \_\_\_\_/2022**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO  
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de Xamburé-PR  
Comissão Municipal de Licitações

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- a) Nos termos do artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2022, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do ANEXO I;
- b) A inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de XAMBRÊ ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- d) Que não mantém em seu quadro societário, nem emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores estatutários e/ou funções de confiança, nem de ocupantes de cargos em comissão, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Xamburé.
- e) Que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2022, do fornecimento do (s) produto (s) licitado (s), **no prazo previsto**;
- g) Sob as penas da Lei, que a mesma, está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está estabelecida sob o regime legal de:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo cnpj, nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022 - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022  
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede à Av. Roque Gonzalez, 480, centro, nesta cidade de Xamburé – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ SSP/PR e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Xamburé – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na RUA/AV \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG nº \_\_\_\_/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, nos termos dos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é a **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, cama, mesa e banho, para todas as secretarias desta administração, pelo período de 12 (doze) meses. Lotes abaixo:**

| Fornecedor: _____ (razão social) _____ |        |           |         |            |       |                |             |
|----------------------------------------|--------|-----------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| Lote                                   | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                      |        |           |         |            |       |                |             |
| Total do Fornecedor                    |        |           |         |            |       |                |             |

**\*Nesta cláusula será (ão) descrito (s) o (s) lote (s) com o (s) item (ns) do vencedor.**

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- o número da ata;
- a quantidade do fornecimento;
- a descrição do que foi fornecido;
- a dotação orçamentária onerada;
- o valor;
- as condições de pagamento.

3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Xamburé e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.

3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Xamburé.

3.13. Cada parcela entregue será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: **notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.** Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

4.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora para efetivar a negociação para a **redução** de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.4 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

#### 5.1. DE ENTREGA:

As entregas deverão ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail.

A entrega deverá ocorrer na secretaria que for informada na AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, ou outro lugar a combinar com o Departamento de Compras, podendo ocorrer a entrega a ser neste Município (sede) ou em qualquer de seus distritos, incluindo-se escolas, entre outro departamento.

#### 5.2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

#### 5.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

Em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor da mercadoria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
  - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
  - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
  - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
  - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 6.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
  - b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
- b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
- c) A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

7.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

7.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

7.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Xamburé-PR.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- c) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste Termo.
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
- c) Cumprir o prazo de entrega;
- d) Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**10.1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

**10.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- g) "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

h) "prática colusiva": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

i) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

j) "prática obstrutiva": (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria

**10.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**10.4.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.

12.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de Xamburé.

12.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura do Município de XAMBRÊ - PR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE  
**MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**  
DECIO JARDIM - PREFEITO

CONTRATADO  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG Nº  
CPF Nº

RG Nº  
CPF Nº